9 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de deficiência, e em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10 — Os métodos de selecção a utilizar são: avaliação curricular (com carácter eliminatório), entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório) e entrevista profissional de selecção (com carácter eliminatório).

11 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação do (as) candidato (as), designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades componentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a dois anos, em que o(a) candidato (a) cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos elementos a avaliar, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AC = (HA \text{ x } 20\ \% + FP \text{ x } 30\ \% + EP \text{ x } 40\ \% + AD \text{ x } 10\ \%)$

Em que:

AC — Avaliação curricular;
HA — Habilitação Académica;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação de Desempenho

11.1 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essências para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — A entrevista final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

A valoração final dos métodos de selecção será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \text{ x } 50\ \% + EAC \text{ x } 50\ \%)$$

Em que:

VF — Valoração final;
AC — avaliação curricular;
EAC — entrevista de avaliação de competências

13.1 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

14 — Excepcionalmente, e, designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova teórica de conhecimentos específicos, numa única fase, e com a duração de 1h00 m, visando os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, sendo a mesma constituída por questões de desenvolvimento e realizada em suporte de papel.

A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores, e versará sobre os seguintes temas:

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro);

Lei de Vínculos, de Carreiras e de Remunerações (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro);

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro).

15 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

16.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel e entregues pessoalmente na Junta de Freguesia de Cascais ou remetidas através de correio registado com aviso de recepção para a Junta de Freguesia de Cascais, Largo Cidade de Vitória 2750-319 Cascais.

16.3 — Não é permitida a apresentação de candidaturas por via electrónica.

16.4 — A apresentação de candidaturas deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

c) Fotocópia do cartão do número de identificação fiscal;

d) *Curriculum Vitae,* datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;

e) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respectiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do desempenho quantitativa, obtida nos últimos dois anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período, para os candidatos que sejam detentores de relação jurídica de emprego público ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

f) Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou susceptíveis de constituírem motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos é notificação as candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na página electrónica.

19 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

20 — Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Junta de Freguesia de Cascais, e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

22 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Cascais, *António Pedro de Carvalho Morais Soares.*

302940643

FREGUESIA DE CERVA

Aviso n.º 4639/2010

Procedimento Concursal Comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo determinado Contratos a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Cerva, em reunião de 04.01.2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da*

República, Procedimento Concursal Comum para constituição da relação jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado — Contrato a Termo Resolutivo Certo a tempo parcial, pelo período de um ano, renovável, para ocupar dois postos de trabalho na categoria de assistente operacional (coveiro) previstos no mapa de pessoal desta Junta de Freguesia.

2 — Fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento

3 — Caracterização dos postos de trabalho — Proceder à limpeza e conservação dos cemitérios, abertura de covas e execução de inumações, trasladações, exumações e outros serviços próprios dos cemitérios.

4 — Local de Trabalho — Freguesia de Cerva.

5 — Posicionamento Remuneratório — A remuneração a atribuir será determinada por negociação com a Junta de Freguesia de Cerva de acordo com o n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

7 — Legislação Aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 17 de Fevereiro, Decreto Regulamentar 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria 83-A/2009, de 11 de Janeiro.

8 — Requisitos de Admissão

8.1 — Requisitos Gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo os casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos Especiais — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 17 de Fevereiro:

a) Que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

8.3 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Habilitações Literárias:

Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Formalização de Candidaturas — Deverá ser formalizada até ao termo do prazo acima fixado, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Cerva, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Cerva, Praça, 4870 Cerva, devendo constar: Identificação Completa (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência, código postal, número de telefone e endereço electrónico, caso exista).

10.1 — Deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, fotocópias legíveis do *Curriculum Vitae,* Certificado de Habilitações literárias e profissionais, Bilhete de identidade/Cartão de Cidadão, número de contribuinte, bem como documentos comprovativos das declarações prestadas no curriculum.

10.2 — Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando existe, bem como da carreira a categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

10.3 — Quaisquer elementos que o candidato julgue serem relevantes para a apreciação legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

10.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — Métodos de Selecção e Critérios de Avaliação:

Avaliação Curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).

11.1 — Avaliação Curricular — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância de experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitações Literárias (HL);
Formação Profissional (FP);
Experiência profissional (EP);

Este factor será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$(AC = HL+FP+EP/3)$$

sendo que:

HL — Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores

Habilitações académicas de grau superior às exigidas — 20 valores

FP — Formação profissional

Sem acções de formação — 10 valores

Acções de formação com duração $\leq$ 35 horas — 10+1 valor por cada acção

Acções de formação com duração> 35 horas — 10+2 valores por cada acção.

Até ao limite de 20 valores.

EP — Experiência profissional — considerando-se apenas a execução de actividades inerentes aos postos de trabalho a concurso e ao grau de complexidade das mesmas:

Até 1 ano — 10 valores
De 1 até 3 anos — 12 valores
De 4 a 6 anos — 14 valores
De 7 a 9 anos — 16 valores
De 10 a 13 anos — 18 valores
Superior a 14 anos — 20 valores

11.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAD) — Visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções, avaliado segundo os níveis classificativos:

Elevado (20), Bom (16), Suficiente (12), Reduzido (8) e insuficiente (4)

11.3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção (AC ou EAD) consideram-se excluídos da valoração final.

11.4 — Ordenação final dos candidatos — a valoração final dos candidatos que completem o procedimento, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC + EAC/2$$

11.5 — Em situação de igualdade de valoração, entre candidatos, a ordenação final dos mesmos será efectuada segundo os critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 11 de Janeiro.

12 — Composição do Júri do concurso:

Presidente — Maria da Glória Teixeira Costa, Tesoureira da Junta de Freguesia de Cerva;

Vogais efectivos — Francisco Alexandre Jorge Gonçalves, Técnico Superior e Cristina Amélia Silva, Chefe de Divisão, ambos da Câmara Municipal de Ribeira de Pena;

Substituto do Presidente de Júri — 1.º vogal efectivo.

Vogais suplentes — Amândio Machado de Moura, Secretário da Junta de Freguesia de Cerva e José Carlos Gonçalves Dinis, Presidente da Assembleia de Freguesia de Cerva.

13 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

14 — A lista dos resultados obtidos será afixada em local visível e público da Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por ofício registado.

15 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos é efectuada por afixação em local visível e público da Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página electrónica.

16 — Quotas de Emprego — Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, artigo 3.º do D. L 29/01, de 03 de Fevereiro, devendo para tal declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

17. "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Cerva, 22 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Junta, (*Carlos Alberto Carvalho Marinho,* Dr.)

302956455

Aviso n.º 4640/2010

Procedimento Concursal Comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo Indeterminado — Um Posto de Trabalho de Assistente Operacional.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de freguesia de Cerva, na reunião de 04.01.2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* Procedimento Concursal Comum para constituição da relação jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, para o preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal na categoria de Assistente Operacional (Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais).

2 — Fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento

3 — Conteúdo Funcional: O fixado em anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Janeiro e as actividades previstas no mapa de pessoal da Junta de Freguesia, nomeadamente funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com grau de complexidade variáveis.

4 — Local de Trabalho — Na freguesia de Cerva.

5 — Posicionamento Remuneratório — Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria de acordo com a tabela remuneratória prevista no anexo I ao D. Reg. 14/2008, de 31 de Julho, é objecto de negociação com os candidatos e a Entidade Empregadora (Junta de Freguesia de Cerva) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

6 — Reserva de Recrutamento — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

7 — Legislação Aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 17 de Fevereiro, Decreto Regulamentar 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria 83-A/2009, de 11 de Janeiro.

8 — Requisitos de Admissão

8.1 — Requisitos Gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade Portuguesa, salvo os casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções a que se candidata;

d) Possuir robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos Especiais — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 17 de Fevereiro:

a) Que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;

8.3 — No caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, e conforme deliberação da Junta de 04.01.2010, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Habilitações Literárias: Escolaridade mínima obrigatória.

10 — Formalização de Candidaturas — Deverá ser formalizada até ao termo do prazo acima fixado, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia, Praça, 4870 Cerva.

11 — Deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, fotocópias legíveis do *Curriculum Vitae,* Certificado de Habilitações literárias e profissionais, Bilhete de identidade/Cartão de Cidadão, número de contribuinte, bem como documentos comprovativos das declarações prestadas no curriculum.

11.1 — Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando existe, bem como da carreira a categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções.

11.2 — Quaisquer elementos que o candidato julgue serem relevantes para a apreciação legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri se devidamente comprovados.

11.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

12 — Métodos de Selecção e Critérios de Avaliação:

Prova Prática de Conhecimentos (PC) a Avaliação Psicológica (AP).

12.1 — Prova Prática de Conhecimentos — Esta prova terá a duração máxima de 30 minutos e consiste em manobrar máquinas necessárias ao exercício das suas funções.

12.2 — Avaliação Psicológica — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Sujeita a uma tabela de valoração de Apto e Não Apto. 12.3 Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção (PPC e AP) consideram-se excluídos da valoração final.

12.4 — Em situação de igualdade de valoração, entre candidatos, a ordenação final dos mesmos será efectuada segundo os critérios de preferência previstos no artigo 35.º da Portaria 83-A/2009, de 11 de Janeiro.

12.5 — Caso se verifique o previsto no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/08, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção são: a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação do candidato, tendo em conta a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Sujeita a uma tabela de valoração de 0 a 20 valores, sendo que a ponderação é de 40 %.

A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter informação acerca do comportamento profissional directamente relacionado com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, através de uma relação interpessoal, baseada num guião de entrevista. Sujeita aos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente Reduzido e Insuficiente, sendo a ponderação de 60 %.

13 — Composição do Júri:

Presidente — Maria da Glória Teixeira Costa, Tesoureira da Junta de Freguesia de Cerva;

Vogais efectivos — Francisco Alexandre Jorge Gonçalves, Técnico Superior e Cristina Amélia Silva, Chefe de Divisão, ambos da Câmara Municipal de Ribeira de Pena;

Substituto do Presidente de Júri — 1.º vogal efectivo.

Vogais suplentes — Amândio Machado de Moura, Secretário da Junta de Freguesia de Cerva e José Carlos Gonçalves Dinis, Presidente da Assembleia de Freguesia de Cerva.

14 — São facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método.

15 — A lista dos resultados obtidos será afixada em local visível e público da Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por ofício registado.

16 — A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos é efectuada por afixação em local visível e público da Junta de Freguesia e disponibilizada na sua página electrónica.

17 — No âmbito do presente procedimento dá-se cumprimento ao estabelecido pelo D.L 29/01, de 3 de Fevereiro no que respeita ao sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência.